



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 290, DE 6 DE OUTUBRO DE 1 966.-

Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder
reparos no novo Aeroporto local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

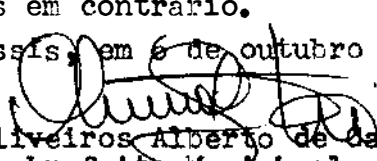
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder os re-
paros necessários ao funcionamento do novo Aeroporto lo-
cal, mediante concorrência pública.

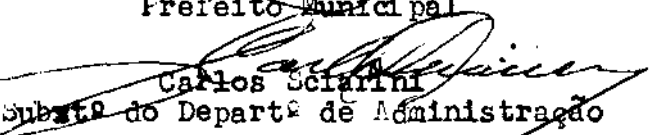
Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédi-
to especial de até \$ 10.000.000 (déis milhões de cruzei-
ros) destinado ao pagamento de despesas com a execução da
presente lei.

§ - único - O valor do crédito ora aberto correrá por conta dos recur-
ses financeiros provenientes da parte das quotas do exces-
so de arrecadação Estadual sobre a Municipal, conforme dis-
põe o artigo 20 da Constituição Estadual, ficando autoriza-
das as operações de crédito que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de outubro de 1 966


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 6 de
outubro de 1 966.-


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

CS/